



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149  
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000  
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 77/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município Orçamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000		SECRET.DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E	
06.001		DESENV.ECONOMICO	
0020.0608.0027.2074		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3300000000000000		MANUTENCAO DE FESTIVIDADES AGROPECUARIAS	
3330000000000000		DESPESAS CORRENTE	
3339000000000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3339039000000000	857	APLICAÇÕES DIRETAS	
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	303.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>303.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de receita:

REBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	D E S C R I Ç Ã O	VALOR
4132101010104320000		RENDIMENTOS APL. CONVENIO N. 307 COM A SECRETARIA DO TURISMO.	3.000,00
4172499010100000000		TRANSFERENCIA DE CONVENIO N. 307 COM A SECRETARIA DO TURISMO.	300.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>303.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, aos 03 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito